



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº. 720, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - INSTITUI O PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: "UM OLHAR À SAÚDE MENTAL" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº. 721, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº. 722, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE JONAS FERNANDES DOS SANTOS EM PALMAS DE MONTE ALTO-BA
- LEI Nº. 724, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGESP-ASSOCIAÇÃO DE GRUPO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E POPULAR EM PALMAS DE MONTE ALTO-BA

DECRETOS

- DECRETO Nº. 56, DE 22 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 020 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO EDITAL 01/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 021 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 19 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - AVISO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - IN 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024PMA - FORNECEDOR: NAYLA STEPHANIE ARAÚJO DIAS
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA 019/2024DE - OBJETO: LOCAÇÃO DE PICK-UP COM CAPACIDADE DE 700KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS NO APOIO E VISITAS AS OBRAS EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA 019/2024DE - OBJETO: LOCAÇÃO DE PICK-UP COM CAPACIDADE DE 700KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS NO APOIO E VISITAS AS OBRAS EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO



HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE INEXIGIBILIDADE N° 003/2024IN-CR - IMAM INSTITUTO DE MASTOLOGIA E MAMOGRAFIA LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2024DE - DE ACORDO COM O PAD N° 052/2024DE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MÚNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO..
- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2024DE - DE ACORDO COM O PAD N° 052/2024DE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MÚNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 720, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Programa de Inteligência Emocional: "um olhar à saúde mental" nas escolas municipais de Palmas de Monte Alto e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Inteligência Emocional: "um olhar à saúde mental", a ser desenvolvido no município de Palmas de Monte Alto.

Art. 2º. O Programa de que trata essa Lei, terá como foco a prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais no âmbito escolar dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - inteligência emocional: capacidade de reconhecer, avaliar e gerenciar os seus próprios sentimentos, como a capacidade de lidar com eles, de modo que sejam expressos de maneira apropriada e eficaz;

II - saúde mental: um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade.

Art. 3º. São os objetivos do Programa de Inteligência Emocional:

I - Acolher os profissionais e alunos em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentada;

II - Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referentes as fobias, bullying e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem dos alunos, como também no desempenho do trabalho dos profissionais;

III- promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional;

IV - fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas e, consequentemente, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

V - impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo e da não violência;

VI - reduzir os níveis de ansiedade, estresse, medos, a incidência de violência e os índices de evasão escolar;

VII - fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e na sociedade;

VIII - aprender a lidar com as emoções e suas reações.

Art. 4º. O conteúdo e atividades aplicadas e desenvolvidas durante o Projeto deverão respeitar a faixa etária, cultura, necessidades do grupo e acontecimentos atuais ligados a comunidade.

Art. 5º. As escolas poderão buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, e outros órgãos para o desenvolvimento de ações integradas para aplicabilidade e o sucesso deste programa.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber para fins de sua efetiva execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2024.**

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 721, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Reconhece o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Palmas de Monte Alto e dá outras providências.

Art. 1º. Fica reconhecido o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

- I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é percebida de imediato;
- II – cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º. O uso do cordão de girassol é alternativo às pessoas com deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como as condutas que possam ser adotadas para amenizar as dificuldades destas pessoas, inclusive com implantação de atendimento prioritário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 722, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Jonas Fernandes dos Santos em Palmas de Monte Alto-BA.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE JONAS FERNANDES DOS SANTOS de Palmas de Monte Alto-BA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 724, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública a AGESP- Associação de Grupo de Economia Solidária e Popular em Palmas de Monte Alto-BA. ”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE GRUPO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E POPULAR de Palmas de Monte Alto-BA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 56, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de março de 2024, a senhora **JULIE ANNE DA VEIGA MONTALVÃO MATOS**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia 25 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 22 de março de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA Nº 020 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a decisão dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação do Edital 01/2023 e estabelece outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o Decreto 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023;

CONSIDERANDO o Edital 01/2023 – Audiovisual, publicado em 15 de dezembro de 2023, destinado a seleção de projetos culturais do setor Audiovisual para receberem apoio financeiro, com objetivo de incentivar a produção, democratização e diversificação de linguagens, resolve:

Art. 1º Tornar pública a decisão dos recursos interpostos pelos proponentes ao Resultado Preliminar do Edital 01/2023 – Audiovisual.

CATEGORIA			PROponente	PROJETO	RECURSO
VIDEOCLÍPE	OU	CURTA-	João Batista da Silva Barros	Respirando Música	INDEFERIDO
METRAGEM					

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 22 de março de 2024.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA Nº 021 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a progressão na carreira do magistério público municipal e estabelece outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 553, de 13 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação de professores com requerimentos de Progressão Funcional por Avanço Vertical da Carreira de Magistério Público Municipal – Educação Básica aprovados mediante decisão prolatada pela Comissão de Análise e Emissão de Parecer, instituída pela Portaria n. 14, de 20 de agosto de 2018, com respaldo em Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
01	ALMIR DIAS DE QUEIROZ	n. 012	1 para 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 22 de março de 2024.

Vicência Paula da Conceição Gomes
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 01 de 04-01-2021

Praça da Bandeira, n. 30, Centro – Telefone: (77) 9-9928-8792
CEP: 46460000. Palmas de Monte Alto-BA – E-mail: smepma@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA Nº 19 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Altera Cronograma do Processo Seletivo de Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Oficial em 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO a diversidade dos calendários acadêmicos das Instituições de Ensino Superior para a início do semestre letivo deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cronograma do Processo Seletivo de Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, Edital n. 001/2024, Anexo I, para o presente:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital Processo Seletivo – 01/2024	18 de março de 2024
Período de Inscrição	19/03/2024 a 1º/04/2024
Local da Inscrição	Sede da SEMEC
Resultado Provisório	04 de abril de 2024
Recurso ao Resultado Provisório	05 e 08 de abril de 2024
Resultado Definitivo	09 de abril de 2024
Homologação do Processo Seletivo	10 de abril de 2024
Início do recebimento do benefício aos aprovados	A partir de 11 de abril de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 22 de março de 2024.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Palmas de Monte Alto - BA, através da Comissão de Credenciamento, Decreto 28, de 07 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que às 08h30mim (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de abril de 2024, realizará a CHAMADA PÚBLICA de Nº 001/2024, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2024. O edital completo poderá ser acessado pelo sítio oficial através do link <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/> (opção: Editais de Licitação). Palmas de Monte Alto, Bahia, 22 de março de 2024. Yure de Oliveira Silva - Membro da Comissão.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 039/2024IN

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024IN****- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -**

O Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS PROFISSIONALIZANTE OFERTADO NO CCFV – CRAS / CREAS/PAEFI AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA**; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 20 DE MARÇO DE 2024; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto à empresa **NAYLA STEPHANIE ARAÚJO DIAS**, CNPJ n.º 098.280.985-98, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 014/2024IN**

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 20 DE MARÇO DE 2024

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 043

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024 referente à LOCAÇÃO DE PICK-UP COM CAPACIDADE DE 700KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS NO APOIO E VISITAS AS OBRAS EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 54.185.015 ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA - 54.185.015/0001-09

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	260,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 44.200,00	R\$ 190,00	R\$ 49.400,00	R\$ 20,00

Descrição: CAMINHONETE ABERTA COM CAPACIDADE DE 700KG DE CARGA, CABINE SIMPLES, COM MOTORISTA Todas as despesas com a prestação de serviço correrão por conta do contratado, tais como salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Combustível por conta do contratante; Dia de locação: Segunda-feira à Sábado (excepcionalmente aos domingos) Considera-se uma diária completa: das 07h às 19h; Considera-se meia diária: das 07h às 12h Será considerado o prazo que o veículo ficar à disposição do município

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	10,5263 %	R\$ 5.200,00
R\$ 44.200,00	R\$ 49.400,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 44.200,00	R\$ 49.400,00	10,5263 %	5.200,00

Palmas de Monte Alto - Bahia, 22 de Março de 2024

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 043

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024 referente à LOCAÇÃO DE PICK-UP COM CAPACIDADE DE 700KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS NO APOIO E VISITAS AS OBRAS EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 54.185.015 ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA - 54.185.015/0001-09

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	260,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 44.200,00	R\$ 190,00	R\$ 49.400,00	R\$ 20,00

Descrição: CAMINHONETE ABERTA COM CAPACIDADE DE 700KG DE CARGA, CABINE SIMPLES, COM MOTORISTA Todas as despesas com a prestação de serviço correrão por conta do contratado, tais como salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Combustível por conta do contratante; Dia de locação: Segunda-feira à Sábado (excepcionalmente aos domingos) Considera-se uma diária completa: das 07h às 19h; Considera-se meia diária: das 07h às 12h Será considerado o prazo que o veículo ficar à disposição do município

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	10,5263 %	R\$ 5.200,00
R\$ 44.200,00	R\$ 49.400,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 44.200,00	R\$ 49.400,00	10,5263 %	5.200,00

Palmas de Monte Alto - Bahia, 22 de Março de 2024

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR
CREDENCIAMENTO N.º 008/2024**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão considerando aptos ao credenciamento objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR, conforme indicado no quadro de Resultado da Homologação.

IMAM INSTITUTO DE AMSTOLOGIA E MAMOGRAFIA LTDA				
CNPJ: 02.759.394/0001-91				
ITEM	RESSONÂNCIA COMPUTADORIZADA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTÉTRICA (CONSULTAS GINECOLÓGICAS)	100,00	200	20.000,00
02	BIÓPSIA DE MAMA TELEGUIADA POR ULTRASSON.	500,00	20	10.000,00
03	BIÓPSIA DO COLO DE ÚTERO	500,00	20	10.000,00
04	MAMOGRAFIA	80,00	50	4.000,00
TOTAL				44.000,00

AUTORIZO as despesas em favor da respectiva empresa credenciada conforme homologação.

DETERMINO a convocação dos representantes das empresas para assinatura do respectivo contrato nos termos da Lei 14.133/2021. Palmas de Monte Alto – BA, 22 de março de 2024.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
pmpalmasba@gmail.com



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
N.º 052/2024DE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2024DE - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2024DE** de acordo com o PAD N.º 052/2024DE, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000036/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.. **Abertura:** 27 de março de 2024 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: mflicipma@homail.com. Em, 22 de março de 2024 - MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS BADARÓ FROTA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N.º 008/2023).

www.palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

N.º 052/2024DE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2024DE - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2024DE** de acordo com o PAD N.º 052/2024DE, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000036/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.. **Abertura:** 27 de março de 2024 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: mflicipma@homail.com. Em, 22 de março de 2024 - MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS BADARÓ FROTA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N.º 008/2023).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/27C2-9A8C-2EF6-4E94-58D6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27C2-9A8C-2EF6-4E94-58D6



Hash do Documento

66d1361b6d3820e8abbb6328f9f22e698602779363e6b01d532f4abe0e86463a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/03/2024 13:24 UTC-03:00